

Tendo em vista que a Câmara de Ação Cultural e de Extensão Universitária avalia as documentações das Empresas Juniores para criação e funcionamento no âmbito das Unidades de Ensino da Universidade de São Paulo, a luz da Resolução CoCEX nº 7824, de 25 de Setembro de 2019, e, observando que são recorrentes as dúvidas quanto:

- à documentação exigida para a criação das Empresas Juniores;
- ao fluxo de aprovações e registros das documentações nas diversas instâncias da Universidade; e,
- à dinâmica de funcionamento e apresentação de relatórios financeiros e de atividades anuais das Empresas Juniores,

este Colegiado decidiu sugerir uma “**Súmula de Orientação para as Empresas Juniores**” com o intuito didático, a fim de auxiliar aos graduandos e suas Unidades as práticas legais para a criação e funcionamento destas empresas.

Câmara de Ação Cultural e de Extensão Universitária,

19 de novembro de 2020.



Prof. Dra. Fernanda de Carvalho Panzeri Pires de Souza

Coordenadora da Câmara de Ação Cultural e de Extensão Universitária

Súmula de orientações para criação e regularização das Empresas Juniores da USP

As Empresas Juniores são regulamentadas pela Lei no 13.267, de 06 de abril de 2016, e pela Confederação Brasileira de Empresas Juniores, constituindo-se em associação civil sem fins lucrativos, de direito privado, com registro próprio no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ. Assim, para funcionar, uma Empresa Júnior deve, antes de tudo, tomar conhecimento e seguir as regulamentações pertinentes. Na USP, as Empresas Juniores estão sob a égide da Resolução CoCEX nº 7824, de 25 de Setembro de 2019.

1. Documentos para criação da Empresa Júnior (EJ)

1.1. Plano Acadêmico circunstanciado contendo:

- Razão Social da empresa
- Cursos aos quais se vincula
- Descrição de objetivos e justificativa de existência
- Áreas de atuação
- Fontes de recursos (Não é permitida a cobrança de taxas para ingresso e/ou participação)
- Plano Geral de Atividades
- Nome e carga horária do Supervisor docente (Obs: Não poderá haver remuneração. A carga horária (mensal) deverá ser especificada no Plano Geral de Atividades. Não é necessária autorização da CERT.)

- 1.2. **Declaração de ciência de boas práticas**, conforme sugestão de redação (ANEXO 1).
- 1.3. **Anteprojetos do Estatuto Social e do Regimento Interno**, bem como respectiva **Ata de Eleição** de sua diretoria *pró-tempore*.

OBS: Como trata-se de “anteprojeto” não é necessário o Registro dos Documentos em cartório até a aprovação final da Empresa Júnior pela PRCEU.

- 1.4. Segundo o Art. 5º, "As Empresas Juniores arcarão com recursos humanos, físicos e de infraestrutura próprios para seu funcionamento, de maneira análoga a qualquer outra empresa privada". Dessa forma, não necessariamente as Empresas Juniores utilizarão o espaço físico da USP. Entretanto, em caso de necessidade, a autorização prévia de uso do espaço fica a cargo da Congregação da Unidade (ou equivalente).
- 1.5. Após a aprovação da Empresa Júnior, as solicitações de uso do espaço físico e do nome e do logotipo da USP, com prazo máximo de 5 anos, deverão ser submetidas CLR e COP conforme minutas padrão (**Anexo 2**). Para isso, a Diretoria deve submeter as minutas, com as alterações pertinentes, e croqui do espaço, para COP e CLR. Após a criação da empresa, qualquer solicitação de uso de espaço da Unidade deve ser encaminhada à Diretoria da Unidade. De parte da Empresa Júnior, após aprovação, ela deve providenciar o registro de seus documentos em cartório ou Junta Comercial, conforme o tipo de Empresa criada.

2. Síntese do Fluxo da solicitação para CRIAÇÃO das Empresas Juniores

2.1. Na UNIDADE:

- a. A Empresa Júnior encaminha os documentos para solicitação de criação à CCEX.
- b. Após deliberação da CCEX, a solicitação é encaminhada à Congregação da Unidade.

- c. Após a deliberação da Congregação, a solicitação é encaminhada à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária (PRCEU).
 - d. Após aprovação da EJ pela PRCEU, a Diretoria encaminha documentos de cessão de espaço e uso de imagem à COP e/ou CLR, se pertinente.
 - e. A CCEX encaminha o Plano Acadêmico para a Agência USP de Inovação para conhecimento, caso haja conteúdo de inovação.
- 2.2 Após todas as aprovações, a Empresa Júnior deverá **formalizar a empresa** a partir do registro de todos os documentos, necessários nas instâncias adequadas (Cartório ou Juntas Comerciais) ao tipo de Empresa criada.

3. Dinâmica do funcionamento da Empresa Júnior

- 3.1 A cada 12 (doze) meses a partir da formalização de sua criação, as Empresas Juniores deverão apresentar Relatório das Atividades Acadêmicas e Prestação de Contas de suas atividades financeiras.
- 3.2 O relatório deverá conter as seguintes informações:
- Atividades programadas e desenvolvidas: relacionar os tipos de serviços prestados, as atividades realizadas ou apoiadas e os projetos desenvolvidos com o detalhamento financeiro.
 - Montante arrecadado.
 - Resultado financeiro – apresentar fluxo de caixa, relatar eventuais investimentos feitos ou a serem realizados.
 - Alterações em regimento, supervisor e/ou sua carga horária e Plano Acadêmico, se pertinente.
 - Sugere-se que o supervisor acadêmico manifeste ciência quanto ao relatório encaminhado.

3.3 Fluxo de análise dos relatórios:

- a. A Empresa Júnior encaminha os Relatórios para a CCEX, que deve indicar parecerista para análise.
- b. Após deliberação, a CCEX encaminha o Relatório para a Congregação, o que deve ocorrer em um prazo de 60 (sessenta) dias.
- c. Após aprovação, a Diretoria encaminha à PRCEU. Se pertinente, encaminha o Relatório para a Agência USP de Inovação, para ciência.

4. Adequação das Empresas Juniores constituídas anteriormente à Resolução CoCEX 7824 de 25 de setembro de 2019

Segundo o Art. 16, as Empresas Juniores existentes, mas não formalizadas, têm prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem à nova norma (esse prazo expirou em 24 de Março de 2020). Segundo o Art. 15, a adequação das Empresas Juniores já formalmente constituídas deve ser feita por ocasião do envio do Relatório anual e conter:

- Atualização do Plano de Atividades com menção à carga horária do supervisor acadêmico.
- Ressaltar a vinculação entre o escopo de atuação da Empresa com um ou mais cursos de graduação ao qual se vincula.

Ressalte-se que a cada eleição e posse de nova Diretoria ou alterações documentais que envolvam o funcionamento da Empresa, todos os documentos devem ser regularmente registrados. Como a adequação à Resolução será solicitada por ocasião do Relatório Anual, a análise e aprovação segue o mesmo fluxo descrito para este item.

ANEXO 1: Sugestão de Redação quanto ao Artigo 2º da Resolução CoCEX 7824

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa:

Unidade:

Curso(s):

Conforme Artigo 2º da Resolução CoCEX 7824, de 25 de Setembro de 2019, declaramos que as ações da (nome da Empresa) não se transformarão em mecanismos paralelos aos da Universidade de São Paulo. Além disso, as ações da empresa seguirão os princípios da honestidade comercial, bons costumes e boa-fé, atuando contra qualquer ação de concorrência desleal com o mercado.

Também manifestamos ciência quanto à proibição quanto à remuneração dos membros da Empresa, bem como da cobrança de taxas para ingresso e participação de alunos.

(assinatura do Diretor da EJ)

[CIDADE], [dia] de [mês] de [ano].

ANEXO 2: Termo de Autorização para Utilização do Uso de Imagem e Termo para Permissão de Uso do Espaço Físico

MINUTA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP, autarquia estadual de regime especial, pessoa jurídica de direito público interno, regida por seu Estatuto, aprovado pela Resolução nº 3.461, de 07 de outubro de 1988, e por seu Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 3.745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria, 374 – Cidade Universitária, Butantã, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.025.530/0001-04, por intermédio da _____ (Unidade/Museu), neste ato representada por seu Diretor Prof. Dr. _____, nos termos da Portaria GR nº 6561/2014, doravante designada simplesmente **AUTORIZANTE**, com fundamento na Resolução nº 6.431, de 10 de outubro de 2012, resolve autorizar, em caráter gratuito, em favor de _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, São Paulo – SP, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **AUTORIZADA**, a retratação e o uso das imagens correspondentes às _____, exclusivamente para fins de _____, ficando vedada a utilização das referidas retrações e imagens para fins comerciais, bem como a cessão em favor de terceiros, sem a prévia e expressa concordância da AUTORIZANTE, sob as penas da legislação aplicável.

A **AUTORIZADA** compromete-se a citar o nome da **AUTORIZANTE** nos créditos e agradecimentos exibidos no projeto mencionado no preâmbulo deste instrumento.

A **AUTORIZADA** fica responsável por todos os danos ou prejuízos causados por seus agentes ou prepostos ao patrimônio da Universidade de São Paulo ou de terceiros, respondendo, ainda, exclusivamente, por todos os encargos comerciais, trabalhistas, fiscais, ou de qualquer outra natureza, decorrentes do exercício de suas respectivas atividades.

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, em uma das varas da Fazenda Pública, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

[CIDADE], [dia] de [mês] de [ano].

AUTORIZANTE:

Prof (a). Dr (a).

Diretor (a) – Unidade XXXX

AUTORIZADA:

(nome do Diretor da Empresa Júnior)

(nome da Empresa Júnior)

Testemunhas:

Nome:



RG:

Nome:

RG:

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE DE SÃO**

PAULO - USP, autarquia estadual de regime especial, pessoa jurídica de direito público interno, regida por seu Estatuto, aprovado pela Resolução 3.461, de 07 de outubro de 1988, e por seu Regimento Geral, aprovado pela Resolução 3.745, de 19 de outubro de 1990, com sede na Rua da Reitoria, 374, São Paulo/Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.025.530/0001-04, por intermédio da _____ (Unidade), com sede em _____, (endereço completo), cidade de _____, doravante denominada **PERMITENTE**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Diretor(a) _____, conforme delegação de competência conferida pela Portaria GR 6561/2014, e de acordo com o deliberado pelas Comissões de Legislação e Recursos e de Orçamento e Patrimônio, nos autos USP nº _____ resolve **PERMITIR** que a _____, associação civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. _____ e do CPF/MF _____, domiciliado na Capital do Estado, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **PERMITENTE**, consoante as condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente permissão tem por objeto regulamentar a utilização, pelo **PERMISSIONÁRIO**, da área de _____ m², localizada na Avenida _____, nº _____, Edifício da _____ (Unidade), conforme planta/croquis anexos, que ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a utilizar a área descrita na Cláusula Primeira única e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas em seu estatuto.

§ 1º – A presente permissão não poderá, sob nenhuma hipótese ou pretexto, ser transferida a terceiros, sendo igualmente vedada a sublocação da área, no todo ou em parte, considerando-se nulo de pleno direito qualquer ato direta ou indiretamente praticado para tal fim.

§ 2º – Havendo necessidade de cessão de parte desse espaço a terceiros, deverá ser realizado procedimento licitatório por intermédio da **PERMITENTE**.

§ 3º - Não serão admitidos, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de produção, adaptações e/ou reparo de bens e serviços pelo **PERMISSIONÁRIO**, exceto se previamente autorizados pela **PERMITENTE**.

§ 4º - Fica proibida a realização de quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do bem imóvel cedido, sem consulta prévia e por escrito à **PERMITENTE**.

§ 5º - O **PERMISSIONÁRIO** arcará com os tributos e outras obrigações legais que venham ou possam vir a ocorrer em decorrência das instalações e benfeitorias que eventualmente venha a realizar, bem como

com as despesas decorrentes de suas atividades, tais como água, energia elétrica e telefone.

§ 6º - O **PERMISSIONÁRIO** compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais, naquilo que lhe possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas.

§ 7º - O **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a manter o local, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação, responsabilizando-se pelas exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

§ 8º - Fica o **PERMISSIONÁRIO**, enquanto vigorar a presente permissão, obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da Universidade de São Paulo.

§ 9º – O **PERMISSIONÁRIO** deverá restituir o imóvel ao final do prazo de vigência ou, na hipótese de revogação, ao final do período previsto na cláusula quinta, parágrafo único, deste instrumento em perfeitas condições de uso e nos exatos termos que o recebeu.

CLÁUSULA TERCEIRA - BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, o **PERMISSIONÁRIO** submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da **PERMITENTE**, que poderá anuir ou não com sua execução.

Parágrafo único – A **PERMITENTE** não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas, seja a que título for, em decorrência da presente permissão de uso. Em caso de revogação da permissão, as instalações e benfeitorias existentes na área serão de exclusiva propriedade da **PERMITENTE**, sendo revertidas para seu patrimônio e nele

incorporadas sem nenhum tipo, forma ou valor de ressarcimento para o **PERMISSIONÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando a finalidade de utilização estabelecida na Cláusula Primeira deste instrumento, fica estabelecido que:

- a administração, limpeza e vigilância dos espaços físicos identificados, abrangidos pela permissão de uso e individualizados na planta/croquis anexos, serão de exclusiva responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**;

- incumbirá à **PERMITENTE**, caso surjam intercorrências de curto prazo, com período de até 02 (dois) dias, voltadas a realização de reparos, reformas, readequações de instalações elétricas, hidráulicas ou outras que se façam necessárias e que possam resultar na suspensão das atividades decorrentes da presente permissão, proceder às comunicações necessárias ao **PERMISSIONÁRIO** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Permissão de Uso terá vigência a partir da data de assinatura deste Termo e é outorgada em caráter precário e gratuito, pelo prazo de _____ anos (**no máximo 05 anos, nos termos do artigo 5º, da Resolução CoCEX nº 7824/2019**), podendo, contudo, ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da **PERMITENTE**, sem que caiba ao **PERMISSIONÁRIO** o direito de reclamar qualquer indenização ou retenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

§ 1º – O não cumprimento da legislação vigente, não apresentação no prazo determinado, ou não aprovação dos relatórios implicarão no cancelamento da presente permissão de uso, nos termos do artigo 14, da Resolução CoCEX nº 7824/2019.

§ 2º – Fica ajustado o prazo de 30 (trinta) dias para que o **PERMISSIONÁRIO** desocupe o imóvel, contados do recebimento da notificação de que trata o *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em uma das Varas da Fazenda Pública, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir dúvidas relativas à interpretação das cláusulas contratuais e demais questões relativas ao presente ajuste que não forem resolvidas de forma consensual pelas partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e idêntico valor jurídico para um só efeito, dando tudo de bom, firme e valioso.

[CIDADE], [dia] de [mês] de [ano].

PERMITENTE:

Prof (a). Dr (a).

Diretor (a) – Unidade XXXX

PERMISSIONÁRIO:

(nome do Diretor da Empresa Júnior)

(nome da Empresa Júnior)

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: